

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 16/04/2024 | Edição: 73 | Seção: 1 | Página: 27

Órgão: Ministério da Fazenda/Gabinete do Ministro

PORTARIA MF Nº 601, DE 15 DE ABRIL DE 2024

Altera, mediante antecipação e remanejamento, os valores autorizados para pagamento de que tratam os Anexos II, III, III-A, VI e VII do Decreto nº 11.927, de 22 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira, estabelece o cronograma de execução mensal de desembolso do Poder Executivo federal para o exercício de 2024 e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, alíneas "a" e "b", do Decreto nº 11.927, de 22 de fevereiro de 2024, resolve:

Art. 1º Ficam alterados, mediante antecipação e remanejamento, os valores autorizados para pagamento de que tratam os Anexos II, III, III-A, VI e VII, do Decreto nº 11.927, de 22 de fevereiro de 2024, na forma dos Anexos I a VI desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

Anexo I

Acréscimo ao Anexo II do Decreto Nº 11.927, de 22 de fevereiro de 2024 -

VALORES AUTORIZADOS PARA PAGAMENTO DE DESPESAS DISCRICIONÁRIAS, NAS FONTES DO TESOURO ESPECIFICADAS (1)(2)(3)



R\$ mil									
Órgãos	Até Abr	Até Mai	Até Jun	Até Jul	Até Ago	Até Set	Até Out	Até Nov	Até Dez
20000 Presidência da República	55.000	55.000	55.000	55.000	55.000	55.000	55.000	-	-
22000 Ministério da Agricultura e Pecuária	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	-
25000 Ministério da Fazenda	131.972	213.028	213.028	213.028	213.028	213.028	213.028	131.972	-
30000 Ministério da Justiça e Segurança Pública	63.265	122.519	122.519	122.519	122.519	122.519	122.519	63.265	-
32000 Ministério de Minas e Energia	20.428	40.856	40.856	40.856	40.856	40.856	40.856	20.428	-
32266 Agência Nacional de Energia Elétrica*	3.000	6.000	6.000	6.000	6.000	6.000	6.000	3.000	-
33000 Ministério da Previdência Social	4.333	4.333	4.333	4.333	4.333	4.333	4.333	4.333	-

36213 Agência Nacional de Saúde Suplementar*	4.385	8.270	11.155	11.155	11.155	11.155	8.155	4.011	-
39000 Ministério dos Transportes	541.000	1.082.000	1.623.000	1.623.000	1.623.000	1.623.000	1.082.000	541.000	-
39250 Agência Nacional de Transportes Terrestres*	19.354	19.354	19.354	19.354	19.354	19.354	19.354	15.354	10.924
42000 Ministério da Cultura	80.000	80.000	80.000	80.000	80.000	80.000	80.000	40.000	-
44000 Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima	40.000	80.000	80.000	80.000	80.000	80.000	60.000	30.000	-
46000 Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos	40.800	40.800	40.800	40.800	40.800	40.800	40.800	-	-
52000 Ministério da Defesa	319.000	601.500	601.500	601.500	601.500	601.500	601.500	439.547	-
53210 Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico*	13.600	19.600	24.800	24.800	24.800	24.800	17.400	10.000	-
63000 Advocacia- Geral da União	33.000	33.000	33.000	33.000	33.000	33.000	22.000	11.000	-
81000 Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania	21.782	33.565	44.347	44.347	44.347	44.347	29.565	14.783	-
Total	1.490.919	2.539.824	3.099.691	3.099.691	3.099.691	3.099.691	2.502.509	1.428.693	10.924



1. Pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária de 2024 e aos restos a pagar.

2. Fontes: Todas as fontes, exceto as fontes 004, 005, 013, 038, 048, 049, 050, 051, 059, 063, 065, 081, 082, 096, 116, 117, 131, 134, 136, 138 e 449 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

3. Exclui despesas obrigatórias com controle de fluxo (RP1), emendas impositivas individuais (RP6), emendas impositivas de bancada (RP7) e emendas de comissão (RP8).

(*) Unidade com prerrogativas de órgão setorial de acordo com o § 1º do art. 3º da Lei nº 13.848, de 25 de junho de 2019.

Anexo II

Redução no Anexo III do Decreto Nº 11.927, de 22 de fevereiro de 2024 - VALORES AUTORIZADOS PARA PAGAMENTO DE DESPESAS DISCRICIONÁRIAS, NAS FONTES PRÓPRIAS ESPECIFICADAS (1)(2) (3)

R\$ mil

Órgãos	Até Abr	Até Mai	Até Jun	Até Jul	Até Ago	Até Set	Até Out	Até Nov	Até Dez
39250 Agência Nacional de Transportes Terrestres*	-	-	-	-	-	-	-	5.274	10.924

1. Pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária de 2024 e aos restos a pagar.

2. Fontes: 004, 005, 013, 038, 048, 049, 050, 051, 059, 063, 065, 081, 082, 096, 116, 117, 131, 134, 136, 138 e 449 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

3. Exclui despesas obrigatórias com controle de fluxo (RP1), emendas impositivas individuais (RP6), emendas impositivas de bancada (RP7) e emendas de comissão (RP8).

(*)	Unidade com prerrogativas de órgão setorial de acordo com o § 1º do art. 3º da Lei nº 13.848, de 25 de junho de 2019.
-----	---

Anexo III

Acréscimo ao Anexo III do Decreto Nº 11.927, de 22 de fevereiro de 2024 - VALORES AUTORIZADOS PARA PAGAMENTO DE DESPESAS DISCRICIONÁRIAS, NAS FONTES PRÓPRIAS ESPECIFICADAS (1)(2) (3)

R\$ mil									
Órgãos	Até Abr	Até Mai	Até Jun	Até Jul	Até Ago	Até Set	Até Out	Até Nov	Até Dez
33000 Ministério da Previdência Social	61.237	61.237	61.237	61.237	61.237	61.237	-	-	-
39250 Agência Nacional de Transportes Terrestres*	7.992	7.992	7.992	7.992	7.992	7.992	-	-	-
41000 Ministério das Comunicações	35.500	40.500	40.500	40.500	40.500	40.500	27.000	13.500	-
52000 Ministério da Defesa	48.500	270.500	270.500	270.500	270.500	270.500	230.000	130.000	-
81000 Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania	1.400	2.900	2.900	2.900	2.900	2.900	1.933	967	-
Total	154.629	383.129	383.129	383.129	383.129	383.129	258.933	144.467	-



1. Pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária de 2024 e aos restos a pagar.

2. Fontes: 004, 005, 013, 038, 048, 049, 050, 051, 059, 063, 065, 081, 082, 096, 116, 117, 131, 134, 136, 138 e 449 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

3. Exclui despesas obrigatórias com controle de fluxo (RP1), emendas impositivas individuais (RP6), emendas impositivas de bancada (RP7) e emendas de comissão (RP8).

(*)	Unidade com prerrogativas de órgão setorial de acordo com o § 1º do art. 3º da Lei nº 13.848, de 25 de junho de 2019.
-----	---

Anexo IV

Acréscimo ao Anexo III-A do Decreto Nº 11.927, de 22 de fevereiro de 2024 - VALORES AUTORIZADOS PARA PAGAMENTO DE DESPESAS DISCRICIONÁRIAS, NÃO SUJEITAS AOS LIMITES DA LC 200/23, RESSALVADAS, NAS FONTES PRÓPRIAS ESPECIFICADAS (1)(2) (3)

R\$ mil									
Órgãos	Até Abr	Até Mai	Até Jun	Até Jul	Até Ago	Até Set	Até Out	Até Nov	Até Dez
22000 Ministério da Agricultura e Pecuária	18.000	18.000	18.000	18.000	18.000	18.000	12.000	6.000	-

1. Pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária de 2024 e aos restos a pagar, não sujeitas aos limites individualizados de que tratam os Incisos I a IX do § 2º do art. 3º, e art. 13 da Lei Complementar nº 200, de 30 de agosto de 2023, e ressalvadas nos termos da Lei nº 14.791/2023, art. 71, § 18, inciso III.

2. Fontes: 004, 005, 013, 038, 048, 049, 050, 051, 059, 063, 065, 081, 082, 096, 116, 117, 131, 134, 136, 138 e 449 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

3. Exclui despesas obrigatórias com controle de fluxo (RP1), emendas impositivas individuais (RP6), emendas impositivas de bancada (RP7) e emendas de comissão (RP8).

Anexo V

Acréscimo ao Anexo VI do Decreto Nº 11.927, de 22 de fevereiro de 2024 - CRONOGRAMA DE PAGAMENTO DAS DESPESAS PRIMÁRIAS OBRIGATÓRIAS SUJEITAS A CONTROLE DE FLUXO, DE QUE TRATA O ANEXO X, NAS FONTES TESOURO ESPECIFICADAS (1)(2)(3)

R\$ mil									
Órgãos	Até Abr	Até Mai	Até Jun	Até Jul	Até Ago	Até Set	Até Out	Até Nov	Até Dez
22000 Ministério da Agricultura e Pecuária	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000	-
53000 Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional	5.600	5.600	5.600	5.600	5.600	5.600	5.600	2.800	-
Total	10.600	10.600	10.600	10.600	10.600	10.600	10.600	7.800	-

1. Relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária de 2024 e aos restos a pagar.

2. Fontes: Todas as fontes, exceto as fontes 004, 005, 013, 038, 048, 049, 050, 051, 059, 063, 065, 081, 082, 096, 116, 117, 131, 134, 136, 138 e 449 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

3. As despesas obrigatórias com controle de fluxo são as constantes da Seção I do Anexo III da LDO 2024 que estejam listadas no Anexo X.



Anexo VI

Acréscimo ao Anexo VII do Decreto Nº 11.927, de 22 de fevereiro de 2024 - CRONOGRAMA DE PAGAMENTO DAS DESPESAS PRIMÁRIAS OBRIGATÓRIAS SUJEITAS A CONTROLE DE FLUXO, DE QUE TRATA O ANEXO XI, NAS FONTES PRÓPRIAS ESPECIFICADAS (1)(2)(3)

R\$ mil									
Órgãos	Até Abr	Até Mai	Até Jun	Até Jul	Até Ago	Até Set	Até Out	Até Nov	Até Dez
52000 Ministério da Defesa	125.000	125.000	125.000	125.000	125.000	125.000	125.000	65.000	-

1. Relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária de 2024 e aos restos a pagar.

2. Fontes: 004, 005, 013, 038, 048, 049, 050, 051, 059, 063, 065, 081, 082, 096, 116, 117, 131, 134, 136, 138 e 449 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

3. As despesas obrigatórias com controle de fluxo são as constantes da Seção I do Anexo III da LDO 2024 que estejam listadas no Anexo X.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.